

ATO TRT GP Nº 265/2009

João Pessoa, 16 de dezembro de 2009

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as garantias constitucionais concernentes à “razoável duração do processo” e à adoção dos “meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas e expedientes de tramitação dos feitos no âmbito da Segunda Instância, como forma de atendimento às garantias supracitadas;

CONSIDERANDO o movimento grevista levado a efeito pelos serventuários do Poder Judiciário da União e a decorrente suspensão dos prazos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, XVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a contagem dos prazos da Secretaria do Tribunal Pleno, entre os dias 11/12/2009 e 18/12/2009, inclusive, relativamente aos processos não distribuídos e aos distribuídos e ainda não concluídos aos respectivos relatores.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da suspensão os feitos contentores de pedido de tutela de urgência.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente